



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho 20ª Região

CONVÊNIO Nº 12/2012

Convênio de Cooperação Técnica gratuita que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, sediado na Praça Fausto Cardoso, nº 112, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.166.970/0001-03, doravante denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 122.705 SSP/SE, CPF nº 034.247.075-20, e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.445.033/0001-08, doravante denominado TRT 20ª REGIÃO, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JORGE ANTÔNIO ANDRADE CARDOSO, portador da Carteira de Identidade nº 1119481 SSP/BA, CPF nº 122.776.145-72, ao fim assinados, têm justo e acordado celebrar, nos termos do Processo Administrativo nº 1936/2012, Parecer Licitatório nº 0483/2012, e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente CONVÊNIO de cooperação técnica, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Convênio tem por objetivo a cooperação mútua entre os convenientes na área de Tecnologia da Informação e Comunicações, nas atividades de desenvolvimento, ambiente operacional e comunicação de dados, atendendo os seguintes objetivos específicos:

- I - Integrar os Órgãos Convenientes com vistas a racionalizar esforços e investimentos, especialmente aqueles relativos à modernização tecnológica, visando o benefício mútuo e a prestação de melhores serviços à sociedade;**
- II - Promover a cooperação técnica de forma a permitir o compartilhamento de soluções tecnológicas através do intercâmbio de experiências e conhecimentos;**
- III - Permitir a existência de sistemas de uso comum que satisfaçam os requisitos funcionais de ambas as partes e que possam ser utilizados de forma compartilhada entre os órgãos;**
- IV - Transmitir conhecimentos técnicos entre os servidores dos Órgãos Convenientes através de realização de cursos de interesse de qualquer das partes por membros do outro órgão que estejam capacitados para ministrar tais cursos;**



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho 20ª Região

V - Realizar ações conjuntas de investimentos e implementação de projetos visando à racionalidade dos recursos e dos esforços;

VI - Permitir o compartilhamento dos recursos tecnológicos e dos espaços físicos ocupados por ambos com o objetivo de se ampliar os serviços oferecidos à sociedade, desde que não implique em prejuízo para nenhuma das partes;

VII - Possibilitar a doação ou cessão em regime de comodato de equipamentos de informática entre os Convenentes;

VIII - Poderão ainda:

a) Interligar, via rádio ou por outro meio físico, as duas centrais de dados dos Convenentes, viabilizando o acesso a serviços comuns, oferecidos à comunidade;

b) Disponibilizar consulta a processos dos Convenentes nos quiosques de auto-atendimento localizados nas dependências dos Fóruns do TJSE e do TRT/20ª Região;

c) Viabilizar a utilização dos sistemas de armazenamento de dados de alta disponibilidade (*storage*) localizados nas centrais de dados dos Convenentes;

d) Disponibilizar serviços comuns no Portal do Advogado, integrando o acesso através da assinatura digital, viabilizando maior interatividade, celeridade e facilidade na sua utilização;

e) Viabilizar o desenvolvimento cooperado e repasse de "know-how" tecnológico quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONVENENTES – Caberá aos Órgãos Convenentes:

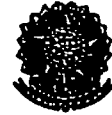
I - Desenvolver uma política comum de segurança a fim de proteger a integridade das informações trafegadas entre os partícipes;

II - Fornecer, mutuamente, dados gerenciais sobre os projetos de informática administrados pelos Convenentes para efeito de conhecimento e possibilidade de acesso a detalhes dos projetos, caso haja interesse;

III - Disponibilizar, em suas instalações, os meios tecnológicos e físicos necessários à execução plena deste Convênio;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho 20ª Região

IV - Disponibilizar técnicos especializados para prestar suporte técnico operacional e proceder, em conjunto, aos serviços de interligação das redes lógicas, implementação das rotinas de integração de dados para os sistemas de acompanhamento e controle de processos e manutenção de operacionalização integrada, para garantia de sua eficácia;

V - Os Convenientes são responsáveis pelos testes, validação, documentação, treinamento, implantação e conceituação dos projetos, podendo contar com o apoio da equipe técnica competente do outro órgão;

VI - Ceder, quando necessário e possível, técnicos para a realização de treinamentos ao outro órgão, bem como para a realização de serviços de apoio técnico na área de informática;

VII - Os Convenientes deverão analisar a possibilidade de investimento material apenas em caso de disponibilidade orçamentária, devidamente comprovada, a fim de aprimorar e atribuir maior eficácia ao presente Convênio, atentando-se para os fins a que se destina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente convênio terá a duração de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO - O Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação dos órgãos convenientes, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA - As partes poderão denunciar este Convênio, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - Haverá rescisão automática deste Convênio na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou impedimento legal, regularmente comprovados e impeditivos de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, combinado com o artigo 116, ambos da Lei nº 8.666/93, este acordo será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, correndo por conta do TRT 20ª Região as despesas para a publicação.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho 20ª Região

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - Os convenientes, por meio de seus respectivos órgãos de informática, fiscalizarão o fiel cumprimento deste Convênio e prestarão todas as informações necessárias para dirimir eventuais dúvidas administrativas e técnicas existentes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - As demais condições necessárias à sua execução serão estabelecidas em instrumentos específicos pelas partes diretamente envolvidas.

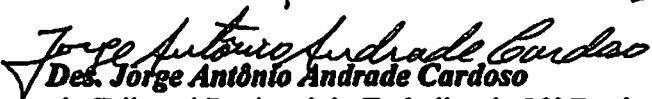
Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Convênio.

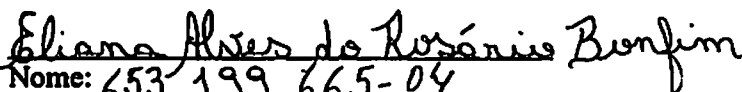
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Aracaju - SE, 01 de outubro de 2012.

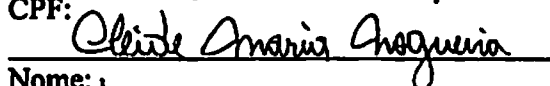

Des. Osório de Araújo Ramos Filho
Presidente do Tribunal de Justiça de Sergipe


Des. Jorge Antônio Andrade Cardoso
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

TESTEMUNHAS:


Nome: 653.199.665-04

CPF:


Nome:

CPF: 409.599.025-20

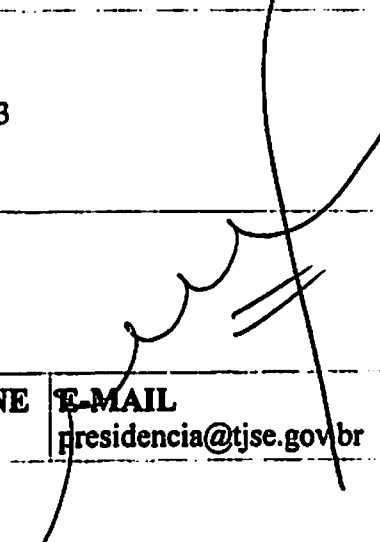
Plano de Trabalho para Convênio sem repasse de verba

I. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ:		
Tribunal Regional do Trabalho 20ª Região		01.445.033/0001-08		
ENDEREÇO				
Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE				
CIDADE Aracaju	UF SE	CEP 49080-190	DDD - TELEFONE (79) 2107-8870	E-MAIL scad@trt20.jus.br
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF		
JORGE ANTÔNIO ANDRADE CARDOSO		122.776.145-72		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO		
Nº 1119481, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia		DESEMBARGADOR PRESIDENTE		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL		CEP		
Avenida Deputado Sílvio Teixeira, 111, Edº Palma de Mallorca, Aptº 1201, Jardins, Aracaju/SE		49027-390		

II. DADOS DA ENTIDADE CONCEDENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE		CNPJ:		
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe		13.166.970/0001-03		
ENDEREÇO				
Praça Fausto Cardoso, nº 112, Centro				
CIDADE Aracaju	UF SE	CEP 49010-080	DDD - TELEFONE (79) 32263100	E-MAIL presidencia@tjse.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF		



Osório de Araújo Ramos Filho	034.247.075-20		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
122.705 SSP/SE	Desembargador	Presidente	-

III. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Cooperação mútua e Comunicação na área de Tecnologia da Informação, nas atividades de desenvolvimento, ambiente operacional e comunicação de dados.	2012 a 2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Compartilhamento de soluções, conhecimentos e espaços físicos; doação ou cessão em regime de comodato; Interligação via rádio ou por outro meio físico; Compartilhamento de sistemas de armazenamento de dados de alta disponibilidade(<i>storage</i>); Política de segurança para o tráfego das informações; Treinamento para as equipes de TI.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
Cooperação com vista a racionalizar esforços e investimentos, especialmente aqueles relativos à modernização tecnológica, visando o benefício mútuo e a prestação de melhores serviços à sociedade	

IV. METAS A SEREM ATINGIDAS/RESULTADOS ESPERADOS

Prestação de mais e melhores serviços à sociedade, racionalizando tempo, esforços e investimentos.

V. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Fornecer, mutuamente, dados gerenciais sobre os projetos de informática administrados pelos Convenentes; Disponibilizar, em suas instalações, os meios tecnológicos e físicos necessários; Disponibilizar técnicos especializados para prestar suporte técnico aos serviços; Participar dos testes, validação, documentação, treinamento, implantação e conceituação dos projetos; Desenvolver uma política comum de segurança para proteção das informações trafegadas.



IV. PRAZO

5(cinco) anos ou 60(sessenta) meses.

V. GESTOR DO CONVÊNIO

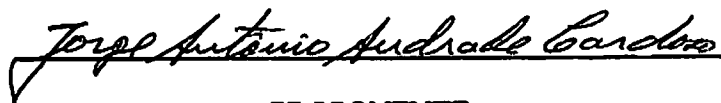
Pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe:

TJSE - Denise Martins Moura Silva – Secretária de Tecnologia da Informação

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região:

TRT20 – Euler Prado Rocha – Secretário de Tecnologia da Informação

Aracaju, 01 de OUTUBRO de 2012



PROPONENTE

APROVADO.

Aracaju/SE, 11 de setembro de 2012.


Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe